



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

INSTRUMENTO Nº. 0006/2020.

Autorizado no
Processo Administrativo nº. 15332/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01(UM) ANO E 05(CINCO) MESES E 03(TRÊS) ANOS E 11(ONZE) MESES, COM FINALIDADE DE PROPOR FORMA LÚDICA, SENSORIAL, PSICOMOTORA, MUSICAL OS ASPECTOS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS, INTELECTUAL E SOCIAL, ATRAVÉS DO PROJETO “CONSTRUINDO EDUCAÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR”.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. MAGDA TERESA BELLIX** doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.047.071/0014-11, com sede na Rua José Bonifácio, nº 438, Centro – Amparo/SP, Cep: 13.900-320, doravante designada simplesmente SEGUNDA PROPONENTE, representada neste ato por sua Presidente **IRMÃ MARIA DO BOMFIM LOPES DOS SANTOS**, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo - Constitui o objetivo do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA PROPONENTE, atender crianças de ambos os sexos de 01 (um) ano e 05(cinco) meses até 03(três) anos e 11(onze) meses, em período integral, visando priorizar as necessidades das crianças em receber carinho, o direito ao sono, alimentação, higiene, estimulação para o aprendizado, desenvolvimento afetivo, motor mental e intelectual através do projeto “**Construindo Educação Para Um Mundo Melhor**”.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - compete à PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar à SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;
- b) acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela instituição;
- c) fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade, para complementar o preparo da alimentação dos alunos que frequentam a instituição por período parcial ou integral.

II - compete à SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para atendimento dos alunos;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da Instituição;
- c) manter funcionários para o preparo da alimentação escolar para todos os alunos e para a manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências do prédio;
- d) prestar assistência sócia familiar, informar as famílias sobre as atividades desenvolvidas na unidade e sobre a participação das crianças nas mesmas, promover ações de integração escola e comunidade, fazer encaminhamento imediato ao Conselho Tutelar sobre casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e violação dos direitos da criança, respeitando o artigo 13 da Lei 8.069/90;
- e) manter profissionais para o atendimento dos alunos em todas as atividades;
- f) empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento aos alunos na forma de proteção integral e de caráter educacional;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br